

# Desafios para a vivência da parentalidade em contextos de divórcio litigioso

*Challenges for parenting in contentious divorce contexts*

*Desafíos para la experiencia de la parentalidad en contextos de divorcio litigioso*

*Daiane Santos do Carmo Kemerich<sup>1</sup>*

*Gabriela Clerici Christofari<sup>2</sup>*

*Camila Almeida Kostulski<sup>3</sup>*

*Dorian Mônica Arpini<sup>4</sup>*

## Resumo

O divórcio litigioso apresenta desafios e repercuções para o exercício da parentalidade. Assim, o objetivo deste estudo foi analisar a vivência da parentalidade diante do divórcio litigioso, suas especificidades e implicações para os filhos. Para isso, foi realizado um estudo de abordagem qualitativa e delineamento de estudo de casos múltiplos. Participaram quatro duplas parentais que passaram pelo processo de divórcio litigioso, e tinham ao menos um filho ainda criança na época do divórcio. Na coleta de dados, utilizou-se a análise documental, formulário de caracterização e entrevistas semiestruturadas, e para a análise dos dados, empregou-se a síntese de casos cruzados. Os resultados evidenciaram sentimentos negativos em relação ao processo de divórcio; dificuldades no estabelecimento do diálogo entre a dupla parental e no compartilhamento de cuidados e responsabilidades com os filhos. Além disso, percebeu-se o envolvimento das crianças nos conflitos e desafios para

1 Universidade Federal de Santa Maria, RS, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-9012-7392>. E-mail: [daianesckemerich@gmail.com](mailto:daianesckemerich@gmail.com)

2 Universidade Federal de Minas Gerais, MG, Brasil. <https://orcid.org/0000-0001-6076-027X>. E-mail: [gabrielacchristofari@gmail.com](mailto:gabrielacchristofari@gmail.com)

3 Universidade Federal de Santa Maria, RS, Brasil. <https://orcid.org/0000-0003-3677-0501>. E-mail: [camila.almeidakostulski@gmail.com](mailto:camila.almeidakostulski@gmail.com)

4 Universidade Federal de Santa Maria, RS, Brasil. <https://orcid.org/0000-0002-1667-5112>. E-mail: [monica.arpini@gmail.com](mailto:monica.arpini@gmail.com)

convivência paterna. Os impactos do fenômeno estudado destacam a importância da atuação do judiciário e do trabalho interdisciplinar para auxiliar as famílias e minimizar as repercuções do divórcio para as relações familiares.

**Palavras-chave:** Parentalidade; Divórcio Litigioso; Relações Familiares.

## Abstract

*Contentious divorce presents challenges and repercussions for parenting. Thus, the objective of this study was to analyze the experience of parenting in the face of a contentious divorce, its specificities and implications for children. For that, a qualitative study with a multiple case study design was conducted. Four parental couples who had gone through a contentious divorce and had at least one child who was still a minor at the time of the divorce participated in the study. Data collection was performed using documental analysis, characterization form and semi-structured interviews were used, and cross-case synthesis was used for data analysis. The results showed negative feelings about the divorce process; difficulties in establishing dialogue between the parental pair and sharing care and responsibilities with the children. In addition, the involvement of children in conflicts and challenges for paternal coexistence was noted. The impacts of the studied phenomenon highlight the importance of the judiciary and interdisciplinary work to assist families and minimize the repercussions of divorce for family relationships.*

**Keywords:** Parenting; Contentious Divorce; Family Relationships.

## Resumen

*El divorcio litigioso presenta desafíos y repercusiones para el ejercicio de la parentalidad. Así, el objetivo de este estudio fue analizar la experiencia de la parentalidad ante el divorcio litigioso, sus especificidades e implicaciones para los hijos. Para esto, se realizó un estudio de enfoque cualitativo y delineación de estudio de casos múltiples. Participaron cuatro parejas de padres que pasaron por el proceso de divorcio litigioso y tenían al menos un hijo que aún era niño en el momento del divorcio. Para la recopilación de datos se utilizó el análisis documental, un formulario de caracterización y entrevistas semiestructuradas, y para el análisis de los datos, se empleó la síntesis de casos cruzados. Los resultados mostraron sentimientos negativos en relación al proceso de divorcio; dificultades para establecer un diálogo entre la pareja parental y para compartir cuidados y responsabilidades con los hijos. Además, se notó la participación de los niños en los conflictos, y también los desafíos de los padres para vivir con sus hijos. Los impactos del fenómeno estudiado destacan la importancia del poder judicial e del trabajo interdisciplinario para ayudar a las familias y minimizar las repercusiones del divorcio para las relaciones familiares.*

**Palabras clave:** Parentalidad; Divorcio Litigioso; Relaciones Familiares.

A parentalidade é entendida como uma construção que implica diversas mudanças na vida de cada um dos pais e na dinâmica da família como um todo, as quais demandam que novas funções e papéis sejam exercidos com a chegada de um filho (Souza, 2020). Para autores como Houzel (2004), a parentalidade envolve múltiplos aspectos e transformações, que se relacionam com a realidade e com as mudanças psíquicas que ocorrem em cada sujeito, no processo de construção de tornar-se pais. Para a criança, os pais se constituem como a principal base de orientação e mediação de suas primeiras experiências com o mundo (Nascimento, Müller, Peteck, Braciak, & Bossardi, 2023).

Nessa perspectiva, em relação ao contexto contemporâneo das configurações familiares, de acordo com os dados do Registro Civil de 2023, dos 360.596 divórcios judiciais estabelecidos no Brasil no ano de 2023, 46,3% (166.955) ocorreram em famílias com filhos crianças ou adolescentes (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2023). Entende-se que a infância e a adolescência podem ser fases reconhecidamente sensíveis no processo de desenvolvimento, nas quais os ajustes familiares se tornam mais complexos e exigem maior atenção por parte dos pais. Compreende-se que o contexto de separação conjugal promove intensas transformações na família, tanto na ordem estrutural, como em hábitos, rotinas, situação econômica, afetiva e social (Costa, Silva, Fagundes, & Silva, 2020). Tais modificações podem representar um desafio para o exercício da parentalidade, visto que o processo de finalização da relação conjugal implica novos ajustes para a adaptação à nova dinâmica familiar (Inacarato, 2021; Kostulski, Christofari, Bloss, Arpini, & Paraboni, 2017). Neste sentido, Grzybowski e Wagner (2010) assinalam que é no cotidiano de cada família que devem ocorrer as mudanças e adaptações necessárias ao exercício da parentalidade.

De acordo com Grzybowski e Wagner (2010), no interjogo de papéis parentais, questões que fazem parte da relação conjugal podem se interpôr à relação parental. Assim, esse aspecto pode ser entendido como um desafio relevante, tendo em vista que, embora a parentalidade e a conjugalidade

sejam conceitos distintos, ambos são compostos pelos mesmos sujeitos e estão inter-relacionados (Grzybowski & Wagner, 2010; Gonçalves, Almada & Santiago, 2023).

Nessa direção, quando a separação assume caráter litigioso, o cenário de conflitos pode se intensificar e comprometer de forma significativa o exercício da parentalidade (Sousa & Souza, 2021). Conforme Weber, Machado e Pereira (2021), diante das repercussões do desenlace dos pais, o exercício parental pode sofrer prejuízos importantes, com impacto direto na qualidade das práticas parentais e na estabilidade emocional dos filhos. Soma-se a esse cenário, o fato de o contexto judicial de divórcio litigioso poder constituir-se como um ambiente hostil, desfavorável ao consenso e à elaboração dos conflitos e emoções (Mesquita & Granato, 2022). Ademais, diante de sentimentos de angústia e raiva que frequentemente permeiam esses processos, os pais podem acabar não conseguindo priorizar o bem-estar emocional dos filhos. Neste sentido, a maneira como os pais vivenciarão esse processo pode influenciar a reprodução de diversos sentimentos também nos filhos (Abreu, Silva, & Silva, 2020).

Desse modo, repercussões negativas podem ocorrer não apenas para o exercício parental, mas também para os filhos, como por exemplo a utilização desses como forma de atingir o ex-cônjuge, ou até mesmo o afastamento de um dos pais (Brito, 2007; Cardoso & Leite, 2020). Além disso, diante do inconformismo frente ao fim do relacionamento conjugal, pode ocorrer a busca por desqualificar o ex-cônjuge para os filhos, com o objetivo de dificultar o convívio entre eles (Barbosa & Zandonadi, 2018). Nesta mesma perspectiva, Ferreira et al. (2017) destacam que um dos resultados que tal processo pode causar nos filhos é o sentimento de desconforto ao estar na presença do outro pai, bem como uma dificuldade para permitir-se estimar tais momentos, por medo de demonstrar sentimentos de afeto e magoar aquele que se utiliza dessa prática.

Em consonância com esses entendimentos, o estudo de Nascimento et al. (2023), que buscou compreender as relações parentais estabelecidas após a dissolução da conjugalidade, evidenciou que a presença de conflitos parentais afeta negativamente o desenvolvimento infantil. Os autores apontam que situações de conflito prolongado prejudicam o vínculo da

criança com um dos pais e favorecem o surgimento de problemas emocionais e comportamentais, além de impactar na relação entre os pais e comprometer o exercício das funções protetivas, essenciais ao bem-estar infantil (Nascimento et al., 2023). Entendendo a necessidade de que todas essas questões sejam consideradas e discutidas, o objetivo do presente artigo é analisar a vivência da parentalidade no contexto do divórcio litigioso, suas especificidades e implicações para os filhos.

## MÉTODO

A pesquisa teve caráter qualitativo, transversal e exploratório, já que esta compreende as representações, crenças, valores, percepções e aspirações dos participantes (Minayo, 2014). Com vistas a entender de modo mais amplo as percepções dos participantes, o delineamento escolhido foi o Estudo de Casos Múltiplos (Yin, 2005), que se refere a uma investigação empírica sobre um fenômeno, específico, contemporâneo, dentro de seu contexto da vida real, proveniente da experiência dos participantes. Neste sentido, destaca-se que o Estudo de Casos Múltiplos segue a lógica da replicação, assim, cada caso em particular se constitui em um estudo completo, e são as conclusões de cada caso individual que serão replicadas por meio de outros casos individuais (Yin, 2005).

### Participantes

Integraram o estudo quatro duplas parentais (quatro pais e quatro mães) que, atendendo aos critérios de inclusão do estudo, finalizaram o processo judicial de divórcio litigioso no período mínimo de seis meses antes da realização da pesquisa e que tinham ao menos um filho ainda criança, na faixa etária de até doze anos de idade no momento do divórcio. Entendeu-se que o período de seis meses possibilitaria que a dupla parental pudesse ter maiores condições de verbalizar suas experiências, por já terem esse tempo mínimo de vivência da parentalidade. Os participantes foram selecionados com base nos arquivos do Núcleo de Assistência Judiciária de uma Universidade Pública do estado do Rio Grande do Sul, o qual realiza atendimentos

gratuitos a famílias com renda de até três salários mínimos em processos judiciais ligados ao Direito das Famílias. Uma das pesquisadoras autoras do presente escrito frequentou a instituição em diferentes dias e turnos, a fim de analisar os arquivos e selecionar os participantes conforme os critérios de inclusão e exclusão. Posteriormente, foram realizados os convites aos participantes por meio de contato telefônico e mensagens em aplicativo. Nesta etapa, alguns desafios foram encontrados, tendo em vista que muitos dos possíveis participantes selecionados não possuíam mais o número de telefone que constava nos registros do serviço, desse modo, realizou-se uma busca pelos seus perfis em mídias sociais e, posteriormente, foi enviada mensagem privada para realizar o convite.

## Instrumentos e Procedimentos

Utilizou-se como fonte de informação para o estudo, inicialmente, a análise documental, por meio do acesso aos processos judiciais, com objetivo de compreender o contexto, as características e as demandas de cada uma das duplas parentais. Em seguida, aplicou-se um formulário de caracterização elaborado pelas pesquisadoras, com a finalidade de obter informações que contribuíram para a contextualização atual dos participantes. Posteriormente, realizou-se uma entrevista semiestruturada com cada participante, de maneira individual, com a finalidade de abordar e compreender os aspectos relacionados às suas experiências no contexto do divórcio litigioso e as possíveis implicações para o seu exercício parental. Cabe ressaltar que as entrevistas somente foram agendadas após o consentimento de ambos os pais.

Das entrevistas, sete ocorreram por chamada de vídeo, por meio de aplicativo *on-line* em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Brasil, 2021), e apenas uma entrevista ocorreu de forma presencial. Ressalta-se que, no período de realização do estudo, vivia-se a condição de pandemia da Covid-19 e a restrição dos contatos presenciais.

O estudo atendeu a todas as exigências éticas de pesquisa e as diretrizes e normas que regem a pesquisa com seres humanos, da Resolução

n, 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2016). Além disso, obteve a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade em que o estudo foi realizado, sob número CAAE 57499722.0.0000.5346. Os participantes foram amparados por meio da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e do Termo de Confidencialidade. Assim, todos serão referenciados por meio de nomes fictícios. As Tabelas a seguir apresentam a caracterização de cada dupla parental.

**Tabela 1. Caracterização dos Participantes do caso 1**

Nome e Idade	Profissão	Tempo de União	Idade dos Filhos (no divórcio)	Duração do Processo	Modalidade de Guarda	Situação Conjugal	Arranjo Residencial
Daniele (53 anos)	Autônoma	24 anos	11 e 6 anos	1 ano	Unilateral materna	Recasada	Filhas e novo cônjuge
João (55 anos)	Motorista e Árbitro de Futebol	24 anos	6 e 11 anos	1 ano	Unilateral materna	Recasado	Nova cônjuge

Fonte: elaborada pelas autoras (2025).

**Tabela 2. Caracterização dos Participantes do caso 2**

Nome e Idade	Profissão	Tempo de União	Idade dos Filhos (no divórcio)	Duração do Processo	Modalidade de Guarda	Situação Conjugal	Arranjo Residencial
Márcia (56 anos)	Psicóloga	15 anos	8 e 15 anos	2 anos	Compartilhada	Divorciada	Filhos
Fabiano (47 anos)	Professor	15 anos	8 e 15 anos	2 anos	Compartilhada	Recasado	Nova cônjuge

Fonte: elaborada pelas autoras (2025).

**Tabela 3. Caracterização dos Participantes do caso 3**

Nome e Idade	Profissão	Tempo de União	Idade dos Filhos (no divórcio)	Duração do Processo	Modalidade de Guarda	Situação Conjugal	Arranjo Residencial
Sabrina (48 anos)	Camareira	23 anos	8 e 21 anos	3 anos	Unilateral materna	Recasada	Filha e novo cônjuge
Cristiano (47 anos)	Motorista de Aplicativo	23 anos	8 e 21 anos	3 anos	Unilateral materna	Recasado	Nova cônjuge, filha do novo relacionamento e enteado

Fonte: elaborada pelas autoras (2025).

**Tabela 4. Caracterização dos Participantes do caso 4**

Nome e Idade	Profissão	Tempo de União	Idade dos Filhos (no divórcio)	Duração do Processo	Modalidade de Guarda	Situação Conjugal	Arranjo Residencial
Roberta (32 anos)	Balconista	9 anos	6 anos	5 anos	Compartilhada	Recasada	Filha, novo cônjuge e filho do novo relacionamento
Cláudio (31 anos)	Vigilante	9 anos	6 anos	5 anos	Compartilhada	Divorciado	Sozinho

Fonte: elaborada pelas autoras (2025).

## Análise dos dados

Para a análise dos dados obtidos, utilizou-se uma das cinco técnicas propostas por Yin (2005), a síntese de casos cruzados. Essa técnica se aplica especificamente à análise de Estudos de Casos Múltiplos, pois, segundo o autor, quando são mais do que dois casos, as descobertas podem ser reforçadas (Yin, 2005). Portanto, os dados obtidos foram analisados em profundidade, primeiramente, de forma individual, com a leitura detalhada de cada entrevista; em um segundo momento, foi realizada a leitura e análise das entrevistas da dupla parental; e, num terceiro momento, o conjunto da análise das informações das quatro duplas parentais foi analisado em totalidade, com base em um cruzamento dos dados, a fim de encontrar pontos similares ou singulares entre os casos, aspectos mais significativos e discrepâncias (Yin, 2005).

Considerando a complexidade que envolve o Estudo de Casos Múltiplos, especialmente no contexto pós-divórcio litigioso, os resultados deste trabalho foram estruturados com base em discussões que permeiam a singularidade de cada caso estudado. Assim, foram compiladas as informações obtidas sobre cada participante e seu respectivo ex-cônjuge nas diferentes categorias de discussão. Com base na construção desse processo, foi possível cruzar algumas informações nos diferentes casos analisados, por exemplo, os temas que demonstraram maior força discursiva, bem como maior intensidade emocional.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na apresentação dos resultados e discussão, as questões norteadoras dizem respeito a como ocorreram as vivências parentais dos participantes diante do divórcio litigioso, seus desafios e implicações foram analisadas. Com esses questionamentos, procurou-se compreender como os participantes percebem sua experiência parental após o divórcio litigioso, a fim de entender as principais mudanças e impactos que sentiram nas relações com os filhos, partindo da premissa de que foram necessárias novas adaptações nas relações de cuidado. Assim, conforme já mencionado, com a necessidade de modificações no cotidiano familiar, repercussões negativas podem acontecer, tanto no que diz respeito ao exercício da parentalidade como também para os filhos.

Nesse sentido, no Caso 1, de Daniele e João, as mudanças ocorreram de forma gradual, uma vez que a dupla optou por dividir a residência que adquiriram durante o casamento por um período após o divórcio, aspecto que foi considerado como positivo por Daniele: “*Essa parte da transição foi boa, porque ele não saiu abruptamente lá de casa, foi gradativo, a gente ia conversando, né, aí elas foram entendendo, foi feito aquele desligamento sem muitos estragos*” (Daniele – Caso 1). Apesar disso, ela mencionou que ocorreram desafios:

*A gente não tinha muito diálogo, né. Em função da separação, a gente tava se aturando, né. E claro que de vez em quando soltava umas farpas e a gente acabava discutindo na frente das meninas, que não era legal, né* (Daniele – Caso 1).

Nesse sentido, constata-se que, com base no que Daniele mencionou, pode ter sido entendido como positiva para as filhas a mudança gradual em meio ao divórcio, uma vez que a situação possibilitou um tempo para elaboração. Entretanto, a situação não apagou a existência de conflitos, já que parece que as filhas acabaram vivenciando parte dos sentimentos e insatisfações dos pais nesse processo, aspecto que, segundo Gordon (2018),

pode afetar emocionalmente os filhos. Daniele mencionou, ainda, a necessidade de combinações entre a dupla parental para que as questões relativas ao divórcio não tivessem repercussões ainda maiores para as filhas:

*Ele tava muito confuso, esse momento da separação atinge a gente... Eu disse para ele: "Não passa para as meninas essa raiva que tu tá", porque ele ficou com muita raiva e mágoa de mim, né... Não faz isso com as meninas, não fala mal de mim pras meninas, que daí é pior, e a mesma coisa eu vou fazer com relação a você... Então, a gente não levou para esse lado, porque, muitas vezes, né, tu começa a meter os filhos no meio, né, e fazer aquela guerrinha, né, com crianças, né (Daniele - Caso 1).*

Diante deste relato, infere-se que, embora tenha sido um momento difícil, houve um entendimento, por parte da entrevistada, de que os conflitos relacionados ao fim da conjugalidade não deveriam envolver diretamente a relação com as filhas. De acordo com autores como Gordon (2018) e Gonçalves, Almada e Santiago (2023), a compreensão por parte dos pais, de que seus comportamentos podem afetar os filhos, pode auxiliar na construção de relações mais saudáveis para os envolvidos, principalmente para as crianças e adolescentes.

Apesar desse entendimento, Daniele referiu que, após a saída de João da residência, houve um breve afastamento paterno:

*Ele não pegava muito as meninas... Ele tava muito magoado, saiu ressentido, então ele se afastou [...] O pessoal do colégio me chamou, eu disse: 'Olha a gente tá numa fase de separação'. E ela tava assim... Chorona, e eu dizia: "Olha mas tu não vai ficar longe do pai, o pai vai estar sempre ali", mas era questão de ele ficar em casa embalando, aquele carinho que ele sempre teve com elas de cuidar... Talvez a mais velha tenha sentido e não transpareceu, mas a pequena... Deu uma depressãozinha (Daniele – Caso 1).*

De acordo com a Daniele, a mudança no convívio parece ter sido sentida pelas filhas, tendo em vista que o pai sempre foi bastante participativo. Diante disso, salienta-se que tal aspecto também foi mencionado por João, que manifestou ter percebido que essa mudança no convívio trouxe impactos negativos, especialmente para a filha mais nova:

*“A pequena que tinha seis anos meio que regrediu, ela ficou mais ansiosa, nervosa, tipo um estresse sem pai... Uma ausência... E a grande a gente não percebeu tanto” (João – Caso 1).*

Percebe-se que a mudança no convívio diário com um dos pais, especialmente quando este foi bastante participativo enquanto o relacionamento conjugal existia, é um aspecto que pode resultar em sentimentos negativos, como a angústia e a insegurança nos filhos (Brito, 2007). Desse modo, entende-se que o cuidado em não envolver os filhos na dinâmica da separação conjugal se mostra difícil, porém é um tema que necessita de atenção dos pais no pós-divórcio, especialmente em casos em que houve litígio, a fim de que possa haver um equilíbrio na convivência e evitar maiores repercuções para os filhos. Destaca-se aqui, também, a importância de que a temática possa ser percebida pelos profissionais que trabalham dentro do sistema judiciário, de modo que possam auxiliar as famílias em seus momentos de transição, com o cuidado especial e prioritário aos filhos que vivenciam a separação conjugal.

Outro aspecto que trouxe novos desafios e a necessidade de novas combinações entre a dupla parental diz respeito à constituição de um novo relacionamento conjugal após o divórcio. De acordo com Daniele:

*“Quando as meninas iam pra lá com ele, voltavam totalmente diferentes pra casa... Ele enchia a cabecinha, falava mal de mim, falava do meu companheiro, e aí a pequena principalmente, chegava em casa revoltada, mudava quando ia para lá” (Daniele – Caso 1).*

Essa temática já foi objeto de estudo, o qual apontou para os desafios que se apresentam às famílias e aos filhos quando da inserção de novos relacionamentos por parte dos pais ou de um deles (Alves & Arpini, 2017). Pode-se inferir, assim, que esses novos atravessamentos podem ter sido motivados pelo fato de o novo companheiro de Daniele ter passado a residir na casa que era da dupla parental, imóvel que foi o principal ponto de conflito do divórcio litigioso. Entende-se que esse aspecto pode ter gerado insatisfação em João e refletido no comportamento negativo das filhas

em relação à mãe. Nesse sentido, até que João pudesse acomodar a nova situação, Daniele realizou combinações com as filhas a fim de minimizar tais conflitos:

*Eu chamei [as filhas] pra conversar: “Não quero que vocês comentem nada do que acontece aqui na nossa casa, não precisa contar pro seu pai, e não quero que tu traga nada lá da outra casa, pra gente não começar se indispor” (Daniele - Caso 1).*

Constata-se, contudo, que, embora tenham ocorrido desafios, os quais são naturais e inerentes às relações humanas, transcorrido um tempo necessário às novas acomodações, houve um consenso entre a dupla parental para tentar preservar as filhas dos aspectos relacionados ao divórcio. Além disso, foram restabelecidos entre a dupla parental alguns aspectos entendidos como fundamentais, como a convivência paterna com as filhas e o diálogo.

Partindo para as discussões sobre o segundo grupo familiar, em relação às principais mudanças que foram sentidas na parentalidade após o divórcio litigioso, Fabiano mencionou:

*Eu acho que a minha ausência foi negativa para eles... Eu acho que se eu tivesse junto, nós, mais tempo, né, poderia colaborar mais, inclusive com a formação deles, com tudo, né, porque eventualmente tu dá uma dica e tal, mas não é a rotina... Eu acho que a perda de tempo ali não tem o que dizer de positivo, é só negativo (Fabiano – Caso 2).*

Infere-se que o sentimento de Fabiano em relação à separação é de que esta ocasionou perdas, especialmente no convívio e auxílio diário à rotina com os filhos, aspecto percebido também na história do primeiro caso analisado. Márcia, sua ex-companheira, mencionou sua perspectiva em relação às mudanças na parentalidade após o divórcio litigioso: “Acho até que nos uniu bastante... O fato de ser nós três [ela e os dois filhos]” (Márcia – Caso 2). Compreende-se que a separação conjugal, por um lado gerou o afastamento entre pai e filhos e, por outro, parece ter favorecido uma maior proximidade de Márcia com os filhos, especialmente pelo fato de ela ter permanecido com o domicílio deles. Além disso, a mãe também referiu que o processo de divórcio implicou o afastamento de Fabiano em relação aos filhos:

*Eu acho que ele sentiu, mas ao invés de ele se fazer aproximar das crianças, ele se distanciou... É aquela coisa, separou da mulher, separou dos filhos, infelizmente sou um exemplo, depois da separação é como se fosse o fim de uma vida ali, eu e as crianças não existiam mais (Márcia – Caso 2).*

Segundo o estudo de Cúnico e Arpini (2013), dentre os principais motivos que podem implicar o distanciamento de pais após o divórcio, está a relação conflituosa estabelecida durante a separação conjugal, aspecto percebido na família analisada. Ainda, de acordo com Brito (2007), o afastamento de um dos pais após o divórcio pode gerar sentimentos de perda e abandono dos filhos, situação verificada também na história do segundo caso analisado. Em relação a esse aspecto, Fabiano mencionou alguns dos fatores que podem ter contribuído para a mudança no convívio com os filhos após o divórcio:

*Eu visito de vez em quando, já mudei de casa de novo, esta aqui faz um ano e pouco que eu tô, eles vieram uma vez aqui só, então eu faço mais visitas lá, tenho contato por telefone, WhatsApp, mas minha presença é pouca mesmo (Fabiano – Caso 2).*

Nesse sentido, Fabiano reconheceu que houve um distanciamento dos filhos após o divórcio. E, ainda, em outro momento da entrevista, mencionou que em algumas das ocasiões em que tentou conviver com os filhos se sentiu frustrado nas programações que gostaria de ter feito:

*“Eu me frustrei [...] que não deu pra realizar, determinado feriado, eu imaginei alguma coisa: ‘Vou pegar os guris’ [...] Ligo pra lá, mais de uma vez aconteceu: ‘Não, tem outro programa, já tão indo viajar pra vó’” (Fabiano – Caso 2).*

Entendem-se, como aspectos que podem ter contribuído para um maior afastamento, além dos conflitos do divórcio, as tentativas frustradas de realizar programas com os filhos, as quais podem ter causado no pai um sentimento de exclusão em relação ao exercício de sua parentalidade ou até mesmo de estar sendo preterido em relação à mãe. Tais questões já foram identificadas pela literatura sobre o tema, já que, conforme Féres-Carneiro e Magalhães (2011), fatores como o lar de referência dos filhos e a guarda

unilateral (com maior frequência maternos) podem contribuir para que os pais (homens) se mantenham mais afastados do convívio com os filhos, bem como os sentimentos negativos relacionados ao divórcio sejam projetados neles. Cabe destacar, ainda, que houve repercussões negativas também em relação à convivência dos avós paternos, pais de Fabiano, com os netos:

*Os pais dele se voltaram contra mim, eles não vêm aqui... Outro dia meu pequeno falando com a avó dele, ele disse pra minha mãe: "Vó, eu só tenho tu de vó". E a minha mãe: "Não, tu tem a mãe do teu pai e tal". E ele: "Mas eu nem conheço ela, ela não é minha vó". Ele não reconhece mais a avó e o avô, ele era pequeno, né, e a pessoa vem uma vez na vida e não vem mais, não é fácil, sabe, são coisas assim que eu tô sempre de olho pra que essa carência não venha atrapalhar na vida deles (Márcia – Caso 2).*

Percebe-se que as repercussões do divórcio litigioso dos pais podem ter contribuído também para um afastamento dos avós paternos com seus netos. Tal percepção também foi encontrada no estudo de Brito (2007), o qual destacou que o distanciamento da família extensa pode ser motivado especialmente pelos conflitos e o afastamento de um dos pais após o divórcio. À vista disso, entende-se que, nesse caso, o divórcio litigioso resultou em um impacto bastante significativo para toda a família, mas especialmente para a parentalidade, uma vez que o pai que, outrora era participativo, se afastou dos filhos. Cabe salientar, ainda, que Fabiano relatou perceber um sentimento de culpa no filho diante da separação dos pais:

*Às vezes eles ficavam meio chateados, querendo entender, e uma vez conversando com o pequeno, eu percebi dele se sentir culpado pela separação, aí tive que conversar: "Olha, isso aí foi decisão minha e da mãe de vocês, não tem nada a ver com vocês" (Fabiano – Caso 2).*

Com base esses aspectos, percebe-se que, assim como no Caso 1, o contexto do divórcio de Márcia e Fabiano parece ter implicado maiores impactos para os filhos mais novos, uma vez que estes apresentaram de forma mais significativa sentimentos de culpa, insegurança e insatisfação, aspecto que encontra consonância com os achados de Brito (2007). Porém, de maneira positiva, pode-se notar que o pai procurou auxiliar o filho na elaboração dessas questões.

Passando para o terceiro grupo familiar, Sabrina também mencionou que o momento do divórcio foi difícil, especialmente para os filhos: “*Para o nosso filho, eu acho que foi mais difícil, ficou bem abalado, e ela [filha]... Eu tive que levar uns tempos no psicólogo, também, né, é um choque eu acho, fica uma coisa estranha para as crianças*” (Sabrina – Caso 3). Diante do relato, percebe-se que o divórcio foi difícil de ser vivenciado por toda a família, uma vez que envolveu conflitos entre a dupla parental. Conforme a análise documental, houve um relacionamento extraconjugal mantido por Cristiano e sua posterior dificuldade de aceitar o fim do casamento.

Com base nisso, Cristiano mencionou as mudanças que ocorreram em sua relação com os filhos: “*Eu acho que eu me dou melhor agora com o meu guri, e ela [filha]... Agora a nossa relação é bem fria, assim.. Ela se afastou total*” (Cristiano – Caso 3). Apesar desse afastamento, Cristiano mencionou que sempre tentava se mostrar presente e convidar a filha para passarem momentos juntos:

*Eu tô sempre na minha mente assim... Tô sempre buscando, tô sempre convidando, tô sempre tentando, tipo, buscar ela de volta, sabe? E às vezes, os meus convites ela nunca pode, nunca dá, nunca quer... E eu já senti que ela não quer, entendeu?*” (Cristiano – Caso 3).

Percebe-se, com esse relato, um sentimento de frustração e ressentimento em relação ao afastamento da filha, aspecto que se aproxima do que foi apontado por Fabiano (Caso 2). Porém, ao contrário de Cristiano, Sabrina mencionou que sua relação com a filha mais nova permaneceu a mesma após a separação: “*Pra mim não mudou nada, continuou a mesma coisa, a gente se dá super bem*” (Sabrina – Caso 3). Em relação ao afastamento da filha no convívio com o pai após o divórcio, Sabrina mencionou que ela presenciava os conflitos dos pais: “*Quem mais via era a filha... e do meu filho, muita coisa eu escondia*” (Sabrina – Caso 3). Nesse sentido, constata-se que a exposição maior da filha, que à época do divórcio estava com oito anos, aos conflitos da dupla parental, pode ter se somado à sua idade e contribuído para o afastamento dela em relação ao convívio com pai. Diante desses aspectos, os autores mencionam que as dificuldades em desvincular a separação conjugal da relação parental podem, além de

envolver os filhos nos conflitos dos pais, repercutir na manutenção dos vínculos afetivos e gerar afastamentos (Silva, Chapadeiro & Assumpção, 2019), principalmente daqueles que não mantém a residência, conforme já pontuado (Féres-Carneiro & Magalhães, 2011).

Nesse sentido, destaca-se a percepção de Sabrina em relação a esse afastamento: *“Ele procura, tá sempre em volta deles, né, mas vou ser bem sincera contigo, eu prefiro que ele nem pegue ela”* (Sabrina – Caso 3). Diante disso, infere-se que, devido às situações que levaram ao término do relacionamento conjugal, Sabrina parece não favorecer a manutenção do vínculo entre o pai e a filha, uma vez que manifestou a preferência pela não convivência entre eles. Entende-se que tais falas e entendimentos da mãe, pela proximidade entre ela e sua filha, também podem ter influenciado nas decisões da última.

Sabrina referiu, ainda, que a filha tem dificuldades em aceitar a atual companheira do pai, com a qual ele mantinha um relacionamento extraconjugal: *“Ela não vai muito também, porque ela não gosta muito assim da mulher dele, eu acho que ela se sente meio ruim, daí ela não vai”* (Sabrina – Caso 3). Entende-se que tal aspecto pode ser entendido como mais um desafio para as famílias no contexto do pós-divórcio, assim como já foi discutido no primeiro caso analisado no presente estudo. Também, pode-se pensar que a existência de um novo relacionamento pode ter influenciado na decisão da filha de evitar o convívio com o pai, uma vez que, conviver com ele e sua nova companheira, em sua percepção, pode significar estar tramando a mãe, pelo fato de ela poder ser vista como o principal motivo da separação dos pais. Contribuindo com esse entendimento, Barbosa e Zandonadi (2018) destacam que as relações extraconjugaais, além de contribuírem para o litígio nas relações familiares, podem promover atitudes desqualificadoras do cônjuge traído em relação ao outro pai, e, consequentemente, implicar dificuldades de contato com os filhos. Desse modo, pode-se constatar, nesse caso, que as questões que envolviam a conjugalidade acabaram se sobrepondo à parentalidade e prejudicando o relacionamento paterno-filial. Em relação ao relacionamento com o filho mais velho, embora este tenha sido apresentado por Cristiano como mais próximo do que aquele que ele mantinha com a filha, percebe-se que também encontra alguns desafios:

*O guri tá em Porto Alegre e me liga de vez em quando, ele vem de dez em dez dias, né, e aí o meu único contato com ele aqui, e que eu quase imploro assim, é pra eu ir levar ele na rodoviária... Eu digo pra ele que seria o momento que eu posso ver ele, né... Então a minha parte eu tento, eu procuro* (Cristiano – Caso 3).

Mesmo com diversas dificuldades, percebem-se investimentos desse pai para manter a relação com os filhos, ao contrário de Fabiano (Caso 2), que, após sentir-se diminuído em seu exercício parental, preferiu afastar-se dos filhos. Ainda no que diz respeito ao relacionamento com os filhos, Cristiano (Caso 3) percebe que o distanciamento com eles foi motivado pelos conflitos que ocorreram durante o divórcio:

*Mas entendo também o lado deles, por tudo que eles viram, né... E pelo que foi passado pra eles, que foi a minha traição, né... Que tomou uma proporção até meio demais, tanto que o meu guri eu converso com ele, mas ele sempre com o pé atrás comigo, e a pequena, se tinha algum amor, assim, algum afeto, foi meio destruído pela situação ali que eles presenciaram, e tem o psicológico deles que eu não sei até que ponto afetou, né* (Cristiano – Caso 3).

Dante disso, percebe-se o sentimento de culpa em Cristiano pelo desfecho da separação, bem como de ressentimento pela proporção que tomaram os conflitos entre ele e Sabrina, os quais, como se observa em seu relato, repercutiram negativamente em sua relação com os filhos. Além do impacto na relação com os filhos, percebeu-se que o diálogo entre Cristiano e Sabrina ficou comprometido após a separação:

*“Eu não converso com ele pra nada, eu tento resolver tudo sozinha, daí quando eu não consigo, eu digo: ‘Ó filha, diz pro teu pai que tal dia tu tem tal coisa’, mas daí ela fala com ele”* (Sabrina – Caso 3).

À vista disso, comprehende-se que as repercussões do divórcio impossibilitaram o diálogo entre a dupla parental, de tal modo que a filha passou a ser a intermediária da comunicação entre os pais. Em relação a esse aspecto, Silva, Chapadeiro e Assumpção (2019) pontuam que o divórcio pode resultar em prejuízos significativos ao bem-estar e desenvolvimento psicosocial dos filhos, sobretudo ao se utilizar os filhos como mediadores

da comunicação da dupla parental. Em face do exposto, salienta-se que esse, dentre os casos estudados, foi o que apresentou maiores repercussões para a parentalidade, uma vez que houve uma perda relacional importante do pai com os filhos; a mãe não demonstrou interesse em auxiliar, tendo em vista os sentimentos envolvidos e o nível de litígio estabelecido durante a separação; além disso, houve grande dificuldade no estabelecimento do diálogo entre o ex-casal.

Em relação ao último grupo familiar, cabe destacar que, no caso de Roberta e Claudio, conforme observado na análise documental, os conflitos que levaram a dupla a estabelecerem um divórcio litigioso estavam relacionados à divisão dos bens, à guarda da filha e ao pagamento dos alimentos. No que diz respeito a tais conflitos, Roberta mencionou que inicialmente eles implicaram repercuções negativas para a filha: *“Ela ficou com medo dele, porque quando ele me ameaçou ela tava junto, ela escutou, ela viu isso”* (Roberta – Caso 4). Percebe-se aqui, que, assim como no Caso 1 e no Caso 3, diante do litígio entre os pais, os filhos acabaram sendo envolvidos nos conflitos.

Apesar disso, Cláudio mencionou ter sentido uma melhora na relação com a filha após o divórcio, uma vez que o tempo que passavam juntos era dedicado apenas para a filha: *“A melhora que teve ali foi que eu tinha mais tempo pra ficar com a guria, quando ela vinha pra cá o meu tempo era com ela”* (Claudio – Caso 4). Cabe destacar que, de acordo com as entrevistas, Cláudio não era um pai muito participativo nos cuidados com a filha antes do divórcio. Nesse sentido, embora tenham ocorrido conflitos, a convivência de forma separada – sem a presença da mãe – possibilitou ao pai novos sentimentos em relação à parentalidade, bem como a construção de uma nova relação com a filha. Destaca-se aqui que a parentalidade é uma relação que necessita de uma (re)construção constante, tendo em vista as necessidades de adaptação às mudanças intrínsecas da vida (Houzel, 2004), aspecto que parece ter sido compreendido e colocado em prática por Cláudio (Caso 4).

Conforme pôde-se identificar na análise documental, uma especificidade importante desse grupo familiar é que após as primeiras tratativas em relação ao divórcio, Roberta decidiu mudar para outro estado com a filha.

Tal aspecto facilitou uma maior aproximação das duas. Contudo, gerou insatisfação em Cláudio em relação ao seu exercício parental, uma vez que ele estava construindo uma relação mais próxima com a filha:

*Foi uma coisa ter tirado ali do nada, eu ali acostumado a pegar a guria, ficar com a guria, sair com a guria, e isso aí do nada, nem tchau direito, primeiro mês a saudade que dava, eu quase tive depressão, porque eu pegava todo o final de semana [...] Eu falei: “Tu pegou e tu roubou de mim a convivência que eu tinha com a guria do nada, eu não estou vendendo ela crescer, eu não posso fazer o meu papel de pai, o meu papel é só pagar a pensão em dia, é só esse o meu papel de pai, né (Cláudio – Caso 4).*

Diante disso, percebe-se que a mudança da filha para outro estado modificou a forma de convívio que vinha sendo vivenciado, o que parece ter sido difícil de ser elaborado por Cláudio. Ainda, diante da mudança no convívio com a filha, Cláudio sentiu que seu papel como pai acabou sendo reduzido, aspecto que se aproxima às situações vivenciadas por Cristiano (Caso 3) e Fabiano (Caso 2), uma vez que eles também mencionaram sentimentos de perda em relação à parentalidade após o divórcio.

Ainda em relação a esse aspecto, Cláudio mencionou que a distância e a falta de recursos financeiros impossibilitam que ele pudesse visitar a filha com frequência: “É longe, se fosse qualquer cidadezinha perto, tudo bem [...] Não tem como eu ir toda a semana, ou de dez em dez dias, e o meu serviço, sem o meu serviço eu não pago a pensão” (Cláudio – Caso 4). Nesse sentido, estudo de Vizcarra e Poo (2017), sobre as mudanças nos significados da paternidade, realizado no Chile, destacou que homens com situações econômicas baixas a médias demonstraram que as condições externas influenciaram na forma que vivenciaram a sua paternidade. Entende-se que, num contexto de divórcio litigioso, em que os pais não conseguem estabelecer uma comunicação que os possibilite ajustar formas de convivência, somado às dificuldades com a questão econômica, tornam-se ainda mais difícil o convívio presencial entre o filho e pai que não possuem o mesmo domicílio.

Apesar das dificuldades no convívio, implicadas pelos aspectos mencionados, Roberta referiu que buscou formas de possibilitar o contato entre pai e filha: “Eu disse: ‘Ó, tu tem esse telefone pra falar com o teu pai e

*quando não der o teu, tu tem o meu, pode falar com ele sempre”* (Roberta – Caso 4). Cabe destacar que, embora tenha tentado possibilitar o contato entre pai e filha, Roberta percebeu a ocorrência de um afastamento devido a não regularidade nos contatos entre eles:

*“Infelizmente eu pensei que ele ia ficar mais próximo dela, que ele ia ligar mais vezes, né... Eles conversam por vídeo-chamada, mas não tem assunto, ele demora pra ligar, aí quando ele liga infelizmente acontece cobranças [...]”* (Roberta – Caso 4).

Com esse relato, constata-se que Roberta esperava que pai e filha se mantivessem próximos, entretanto, a falta de regularidade do contato entre eles parece ser um fator desfavorável na manutenção do vínculo. Além disso, infere-se que a questão do pagamento dos alimentos para a filha pode ter se tornado, para Cláudio, uma nova forma de perpetuar o litígio em razão da mudança de Roberta para outro estado.

Cabe destacar que os aspectos similares foram identificados nos casos analisados, em especial, o afastamento dos filhos em relação a um dos pais, geralmente aquele que deixou de residir com eles após o divórcio – no caso deste estudo, pais homens, tendo em vista que, em todos os casos analisados, as mães permaneceram com o domicílio dos filhos após o divórcio. Outrossim, cabe referir que, em relação aos sentimentos motivados pelo divórcio litigioso, conforme o relato dos participantes, pôde-se observar que os filhos mais novos, ainda crianças, foram os que mais apresentaram sentimentos negativos, tendo maiores dificuldades para lidar com a nova dinâmica das relações familiares. Além disso, também se evidenciou que todos os pais (homens) manifestaram sentimentos de perda, e/ou insatisfação, em relação à vivência parental após o divórcio litigioso, tendo que buscar estratégias para evitar um maior afastamento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados e discussões propostos por esta pesquisa revelam a complexidade que representa a temática das relações familiares e da parentalidade no contexto de divórcio litigioso. As histórias que fizeram parte

deste estudo evidenciaram que a vivência parental em meio ao divórcio litigioso sofre repercussões importantes e, por muitas vezes, negativas, uma vez que as questões que dizem respeito à conjugalidade parecem repercutir no exercício parental. Nesse sentido, os participantes destacaram que os aspectos como o diálogo entre a dupla parental pode acabar comprometido diante do litígio, o que pode implicar a utilização dos filhos como intermediários da comunicação. Entende-se que a manutenção do diálogo entre o ex-casal, mesmo que de forma diferente da anteriormente utilizada, como por meio de aplicativos de mensagem ou aplicativos específicos para o exercício da coparentalidade, é fundamental.

Assim, observou-se que os filhos podem ser envolvidos no litígio dos pais de diversas formas e, até mesmo, serem utilizados como forma de atingir o ex-cônjuge. Percebeu-se, ainda, que o pagamento dos alimentos pode se tornar um novo ponto de conflito entre as duplas parentais, bem como ser utilizado como uma forma de perpetuá-lo.

Ainda, os participantes pais (homens) referiram um sentimento de desvalorização diante do exercício parental. Em relação a esse aspecto, entende-se que ainda se faz necessário que ocorram mudanças sociais e culturais, a fim de que se possa reconhecer a paternidade e a importância da participação de ambos os pais no exercício parental. Para tal, faz-se necessário também um tempo de elaboração dos conflitos e o entendimento de que questões referentes à conjugalidade precisam ser separadas da parentalidade. Entende-se que, desse modo, se torna possível minimizar os impactos negativos para os filhos, bem como possibilitar o restabelecimento do diálogo entre a dupla parental a fim de que possam discutir os aspectos relacionados ao ex-casal.

Por fim, considerando a complexidade da temática e os desafios que foram apresentados, sugere-se que outros estudos sejam realizados, com vistas a ampliar a compreensão e o entendimento das questões que envolvem esse momento para as famílias. O fato de que todos os membros são envolvidos nas repercussões do divórcio, em especial, no divórcio litigioso, indica que os estudos envolvendo também os filhos trariam importantes contribuições, sendo esta uma das limitações do estudo. Entende-se também importante estudos que envolvam a atuação do judiciário e de

trabalhos interdisciplinares nesse contexto, tendo em vista o fenômeno crescente da judicialização das relações sociais e que as repercuções do processo litigioso tendem a se manter por bastante tempo. Assim, salienta-se que as ações de caráter interdisciplinar poderiam atuar para acompanhar as famílias, a fim de amenizar os impactos dos divórcios litigiosos para a parentalidade.

## REFERÊNCIAS

- Abreu, C. D. de., Silva, L. D. L. da., & Silva, L. M. da. (2020). Divórcio dos pais: sentimentos e percepções das crianças. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, 41(1), 19-32. <https://doi.org/10.5433/1679-0383.2020v41n1p19>
- Alves, A. P., & Arpini, D. M. (2017). A conjugalidade e os conflitos vivenciados a partir do recasamento. *Pensando Famílias*, 21(1), 3-19. [https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S1679-494X2017000100002](https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1679-494X2017000100002)
- Barbosa, C. W. & Zandonadi, A. C. (2018). Alienação parental e seus impactos no desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente. *Revista Farol*, 7(7), 58-72. Recuperado de <https://revista.farol.edu.br/index.php/farol/article/view/147>
- Brasil. (2016). *Resolução n. 510 de 7 de abril de 2016. Conselho Nacional de Saúde. Normas para pesquisas em Ciências Humanas e Sociais*. Recuperado de <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/reso510.pdf>.
- Brasil. (2021). Ofício Circular n. 2/2021/CONEP/SECNS/MS. *Orientações para procedimentos de pesquisa com qualquer etapa em ambiente virtual*. Recuperado de [http://conselho.saude.gov.br/imagens/Oficio\\_Circular\\_2\\_24fev2021.pdf](http://conselho.saude.gov.br/imagens/Oficio_Circular_2_24fev2021.pdf)
- Brito, L. M. T. de. (2007). Família pós-divórcio: a visão dos filhos. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 27(1), 32-45. Recuperado de [https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932007000100004&lng=pt&tlang=pt](https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932007000100004&lng=pt&tlang=pt).

- Cardoso, F. S., & Leite, A. F. D. (2020). Convivência familiar sob o jugo dos dispositivos penais. *Pretextos Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas*, 5(9), 243-259. Recuperado de <https://periodicos.pueminas.br/pretextos/article/view/23172>
- Costa, L. M., Silva, L. D. L., Fagundes, A. O., & Silva, L. M. (2020). Acompanhando famílias em processo de reconfiguração: representações atribuídas pelos genitores egressos das “oficinas de parentalidade”. *Revista Famílias, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social*, 2, 711-718. Recuperado de <https://www.redalyc.org/journal/4979/497965721006/html/>
- Cúnico, S., & Arpini, D. (2013). O Afastamento Paterno após o Fim do Relacionamento Amoroso: Um Estudo Qualitativo. *Interação em Psicologia*, 17(1). Recuperado de Recuperado de <http://dx.doi.org/10.5380/psi.v17i1.27560>
- Féres-Carneiro, T., & Magalhães, A. S. (2011). A parentalidade nas múltiplas configurações familiares contemporâneas. In L. V. C. Moreira, & E. P. Rabinovich (Orgs.), *Família e parentalidade: olhares da psicologia e da história* (pp. 117-134). Juruá.
- Ferreira, M., Silveira, J. F., Marion, J., & Pereira, C. R. R. (2017). Alienação parental no pós-divórcio: quando se faz morrer um dos pais. In E. R. Goetz (Org.), *Psicologia jurídica e direito de família, práticas e saberes* (pp. 107-120). Juruá.
- Gonçalves, H. S., Almada, T. R. A., & Santiago, M. A. (2023). Uma discussão acerca da conjugalidade e da parentalidade a partir da aplicação da Lei Maria da Penha. In A. P. Uziel, E. P. Brandão, R. G. Nunes (Orgs.), *Para além dos autos: leituras transversais dos conflitos familiares no judiciário* (pp. 43-64). Editora UERJ.
- Gordon, H. (2018). Como as brigas dos pais podem afetar as crianças – BBC News Brasil. Recuperado de <https://www.bbc.com/portuguese/geral-43592582>.
- Grzybowski, L. S., & Wagner, A. (2010). Casa do pai, casa da mãe: a coparentalidade após o divórcio. *Psicologia: Teoria E Pesquisa*, 26(1), 77-87. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/S0102-37722010000100010>

- Houzel, D. (2004). As implicações da parentalidade. In L. Solis- Ponton (Org.), *Ser pai, ser mãe. Parentalidade: um desafio para o terceiro milênio* (pp. 47-52). São Paulo, SP: Casa do Psicólogo.
- Inacarato, G. M. (2021). “Quem cuida é a mãe”: *Imaginário coletivo de mediadores judiciais sobre cuidado dos filhos* (Tese de Doutorado em Psicologia). Universidade Católica de Campinas. Recuperado de [http://repositorio.sis.puc-campinas.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/15590/ccv\\_ppgpsico\\_dr\\_Gisele\\_MFI.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://repositorio.sis.puc-campinas.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/15590/ccv_ppgpsico_dr_Gisele_MFI.pdf?sequence=1&isAllowed=y)
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2023). *Estatísticas do Registro Civil – 2023*. Recuperado de [https://static.poder360.com.br/2025/05/EstatRegistroCivilv50\\_2023-IBGE.pdf](https://static.poder360.com.br/2025/05/EstatRegistroCivilv50_2023-IBGE.pdf)
- Kostulski, C. A., Christofari, G. C., Bloss, G. M., Arpini, D. M., & Paraboni, P. (2017). Coparentalidade em famílias pós-divórcio: uma ação desenvolvida em um núcleo de práticas judiciárias. *Pensando famílias*, 21(2), 105-117. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2017000200009&lng=pt&tlang=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2017000200009&lng=pt&tlang=pt).
- Mesquita, M. M., & Granato, T. (2022). Infelizes para Sempre: divórcio litigioso e sofrimento emocional à luz da teoria winnycottiana. *Contextos Clínicos*, 15(1), 27-50. Recuperado de <https://doi.org/10.4013/ctc.2022.151.02>
- Minayo, M. C. S. (2014). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo, SP: Hucitec Editora.
- Nascimento, C. C. P., Müller, C. C., Peteck, B. M. V., Braciak, M., & Bossardi, C. N. (2023). Relações familiares e alienação parental após a dissolução da conjugalidade. *Revista Psicologia e Saúde*, 15(1), e1521822. Recuperado de <https://doi.org/10.20435/pssa.v15i1.1822>
- Silva, L. D. L. da., Chapadeiro, C. A., & Assumpção, M. C. (2019). O exercício da parentalidade após a dissolução conjugal: uma revisão integrativa. *Pensando Famílias*, 23(1), 105-120. Recuperado de [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2019000100009&lng=pt&tlang=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100009&lng=pt&tlang=pt).

- Souza, F. H. O. (2020). Parentalidade: diferenças conceituais entre Brasil e França. In C. R. B. Sampaio, C. F. B. Oliveira, A. L. M. Neves, M. Therense, & A Beiras (Orgs.), *Psicologia Social Jurídica: Novas perspectivas da psicologia na interface com a justiça* (pp. 251-261). São Paulo, SP: CRV.
- Sousa, A. M., & Souza, F. H. O. (2021). Psicólogas(os) clínicas(os) e as demandas de mães e pais em litígio. *Nova Perspectiva Sistêmica*, 30(69), 49-61. Recuperado de <https://www.doi.org/10.38034/nps.v30i69.613>.
- Vizcarra, M., & Poo, F. A. (2017). Changes in the Meanings Associated to Paternity in Men From Temuco, Chile. *Revista de Psicología*, 26, 94-107. Recuperado de [https://www.researchgate.net/publication/320503609\\_Changes\\_in\\_the\\_Meanings\\_Associated\\_to\\_Paternity\\_in\\_Men\\_From\\_Temuco\\_Chile](https://www.researchgate.net/publication/320503609_Changes_in_the_Meanings_Associated_to_Paternity_in_Men_From_Temuco_Chile).
- Weber, A. S., Machado, M. S., & Pereira, C. R. R. (2021). A Experiência da Coparentalidade na Guarda Compartilhada. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 41, e221957, 1-17. Recuperado de <https://doi.org/10.1590/1982-3703003221957>
- Yin, R. (2005). *Estudo de caso: planejamento e métodos* (3<sup>a</sup> ed.). Porto Alegre, RS: Bookman.

Recebido em 18/03/2025  
Aceito em 17/12/2025



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional, que permite o uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que a obra original seja devidamente citada.